



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 27/2024

Autor da Emenda: Vereadores Luis Carlos Westphal Dummer, Cibele Janke Weege Morais, Fabiano Avila da Rocha e Sérgio Luis Bueno de Oliveira

Relator: Vereador Vino Peter

Matéria: Emenda ao Projeto de Lei Legislativo nº. 04/2024.

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 134

Em 25 de Junho de 2024
Horário 20:30 hs

Juanne

ASSUNTO: Exame da legalidade da Emenda ao Projeto de Lei Legislativo nº 04/2024.

"Altera o art. 1º, I, II e III do Projeto de Lei Legislativo 04/2024."

1. RELATÓRIO:

A presente emenda ao Projeto de Lei, de autoria dos vereadores Luis Carlos Westphal Dummer, Cibele Janke Weege Morais, Fabiano Avila da Rocha e Sérgio Luis Bueno de Oliveira, foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 25/06/2024, sob o protocolo nº 134, indo à leitura na sessão ordinária na data de 25/06/2024, com encaminhamento à Comissão de Orçamento e Finanças.

A Comissão se reuniu em 25/06/2024, ocasião em que analisou e deliberou a emenda ao Projeto de Lei Legislativo em questão.

É o breve relato.

2. PARECER:

A emenda prevê alteração dos valores propostos para fixação do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Chuvisca no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 12.112,43 (doze mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos), do Vice-Prefeito a fixação do subsídio em R\$ 6.056,21 (seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos) e dos Secretários municipais a fixação do subsídio em R\$ 5.731,72 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/RS

A emenda atende aos requisitos de natureza financeira, conforme demonstra o impacto financeiro anexado ao projeto de origem, pois observa os limites de despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).

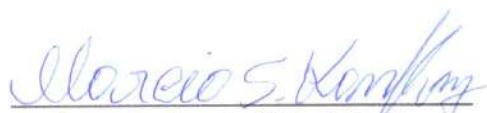
Assim, após análise do mérito da proposição e confrontação com os Princípios Constitucionais atinentes à espécie, e em não havendo óbices que possam macular a presente iniciativa, tem-se que há viabilidade técnica e jurídica a Emenda ao Projeto de Lei Legislativo em questão.

3. CONCLUSÃO:

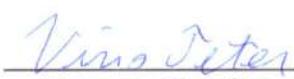
Ante o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da emenda ao projeto de Lei Legislativo nº 04/2024, razão pela qual o relator, Ver. Vino Peter, emite o presente parecer **FAVORÁVEL** à matéria em análise, opinando pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da proposição, nos termos do art. 68, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno, a fim que seja encaminhado ao Plenário para votação.

É o voto.

Chuvisca (RS), 25 de junho de 2024.



Vereador Marcio Sidinei Kohflanz
Presidente



Vereador Vino Peter
Relator



Vereador Luiz Carlos Westphal Dummer
Secretário